

# Termo de Referência 14/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                        | Editado por                    | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 14/2025            | 158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO | HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH | 09/04/2025 17:38 (v 1.0) |
| Status             |                                             |                                |                          |
| CONCLUIDO          |                                             |                                |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 18/2025               | 23543.000468 /2025-29   |

## 1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, para atender o Instituto Federal do Espírito Santo- Campus Barra de São Francisco.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se manter o abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da Autarquia, atendendo assim, às condições adequadas ao funcionamento do Ifes Campus Barra de São Francisco, cuja interrupção comprometerá a continuidade das atividades institucionais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste estudo compreendem o abastecimento de água e a coleta de esgotos para o prédio do Ifes Campus Barra de São Francisco de forma contínua e ininterrupta no endereço Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES, CEP 29800-000.

3.2 Considerando que a concessionária COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, CNPJ nº 28.151.363/0001-47, autorizada pela Lei Estadual nº 2.282, de 08 de fevereiro de 1967, alterada pelas Leis nº 2.295/67, nº 4.809/93, nº 6.863/01, nº 6.679/01, nº 7.734/04, nº 9.096 /08, nº 9.772/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 2.575, de 11 de setembro de 1967, é detentora exclusiva do fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto na cidade de Barra de São Francisco/ES, constitui-se a única solução viável para a contratação do serviço supracitado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, necessita-se de infraestrutura física adequada ao recebimento da água potável e posterior destinação dos resíduos líquidos para o esgoto, tais como tubulações e ligações hidráulicas internas. O serviço será prestado no Campus Barra de São Francisco do Ifes, cuja localização encontra-se na Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São

Francisco - ES, CEP 29800-000.

4.2. Os requisitos indispensáveis à contratação são:

4.2.1. Receber a prestação dos Serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes.

4.2.2. Receber periodicamente na fatura informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente.

4.2.3. Ser informado em sua fatura mensal sobre os valores e volumes de consumo faturados.

4.2.4. Ser informado através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos com a CONCESSIONÁRIA.

4.2.5. Ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre suspensões dos serviços por falta de pagamento

4.2.6. Ter o abastecimento de água restabelecido quando regularizado o pagamento cujo atraso tiver motivado a suspensão dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Agência Reguladora.

4.2.7. Dispor de agência de atendimento personalizado e dos canais de comunicação para atendimento para às suas solicitações e de rede credenciada para recebimento, no local da Economia, de faturas.

4.2.8. Ter a sua disposição, para conhecimento, o Regulamento da Agência Reguladora aplicável à prestação dos Serviços.

4.2.9. Receber anualmente da CONCESSIONÁRIA declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados no exercício anterior.

## 5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 A realização do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor lotado na Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes.

## 6. Estimativa do Valor da Contratação

Quantidade (M³): 1.776

Valor (R\$): 19.767,24 (dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

A quantidade a ser contratada e o valor gasto foram calculados, tomando por base o consumo dos últimos três meses de 2025 (conforme tabela abaixo).

| MES          | Quantidade (M³) | VALOR (R\$) |
|--------------|-----------------|-------------|
| Janeiro      | 141             | 1.573,30    |
| Fevereiro    | 158             | 1.772,47    |
| Março        | 145             | 1.596,02    |
| Média Mensal | 148             | 1.647,27    |
| Anual        | 1.776           | 19.767,24   |

Assim, a presente contratação terá o valor mensal estimado em R\$ 1.647,27 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) e anual estimado em R\$ 19.767,24 (dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) previsto no PCA 2025.

## 7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH**

Equipe de apoio

**MARCIO VERDIN TAVARES**

Equipe de apoio